



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
obras@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços de engenharia não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do pleito para a construção de unidades habitacionais populares no imóvel matriculado sob o nº 32.567, o levantamento planialtimétrico configura-se como uma exigência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo. Tendo em vista que não dispomos dos equipamentos e da equipe técnica adequados para a execução deste serviço, torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização do referido trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Matrícula
1	Estudos, projetos e levantamento topográfico	Und	1,00	32.567

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação dos serviços.

4. PRAZO DO CONTRATO

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será da assinatura até o termo de recebimento definitivo.

Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).



Prefeitura de
Jumirim

• [prefeiturajumirim](#)
• (15) 3199.9800
• obras@jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

Prazo para Início da Execução dos Serviços: A execução dos serviços deve ser iniciada em até 48h após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

Possibilidade de Prorrogação: A possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços será considerada de acordo com as disposições legais vigentes e mediante justificativa técnica devidamente aprovada. A prorrogação poderá ser solicitada em casos de imprevistos, dificuldades técnicas ou outras circunstâncias que possam justificar a extensão do prazo inicial e deverá ser solicitada pela contratada antes da finalização do prazo, juntamente com a comprovação da ocorrência do evento responsável pelo atraso na execução dos serviços. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contrato será aplicado o disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Profissional

Para fins do disposto no inciso I do art. 67 da Lei 14.133/2021, por ocasião da assinatura do contrato será exigido a apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA/CAU, pertencente ao quadro da empresa.

A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá se dar da seguinte forma:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços;

O profissional indicado pela licitante deverá ser efetivamente o responsável pela execução dos serviços, devendo emitir a ART/RRT. Será admitida a substituição do profissional, nos termos do §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura de
Jumirim

• [prefeiturajumirim](https://www.prefeiturajumirim.sp.gov.br)
• (15) 3199.9800
• obras@jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

5.2. Dos Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 05 (cinco) segundos.

Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 1,0 mm por quilômetro de duplo nivelamento, conforme especificação a ser garantida pelo fabricante. Deverão ser automáticos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá informar a contratante os horários de medições das áreas para que os setores responsáveis sejam informados com no mínimo 24 horas de antecedência.

Produtos a serem entregues:

- A versão final deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e 1 digital via e-mail ou mídia digital.
- Plantas e memoriais descritivo Georeferenciada
- Anuência por assinatura e ou notificações
- Elaboração das peças técnicas necessárias para deferimento dos processos de retificação de área junto ao CRI de Tietê;

Além disso, as plantas e memoriais georreferenciados são necessários para o início das tratativas junto ao CRI, no sentido de registrar a averbação de incorporação dos imóveis em nome do município.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Secretário de Obras, transporte e serviços.

O Fiscal de contrato será designado por portaria.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• obras@jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado condicionado a entrega dos projetos contratados.

A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor que encaminhará para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os documentos constantes no aviso da dispensa e, especialmente, para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU) em plena validade;